



# Regulamento da CESE

2019



## Capítulo I

### Disposições gerais

#### Artigo 1º

##### Natureza

A Comissão Executiva para a Organização da Semana do Enterro, adiante designada Comissão Executiva ou CESE, é uma comissão especializada, criada pela Direção da Associação Académica da Universidade de Aveiro, adiante Direção da AAUA v, nos termos da alínea g), do ponto 1, do artigo 33º, dos Estatutos da AAUA v.

#### Artigo 2º

##### Definição e Âmbito

A Comissão Executiva tem por objetivo a operacionalização de todas atividades inseridas no âmbito da Semana do Enterro da Associação Académica da Universidade de Aveiro, em tudo o que lhe diga respeito, inclusive a Semana de Concertos do Enterro, regendo-se pelo presente Regulamento.

#### Artigo 3º

##### Princípio

A CESE, para além dos princípios definidos estatutariamente que regem a própria AAUA v, em tudo que a experiência não desaconselhe, ou que a necessidade de profissionalismo técnico não o exija, deve ter sempre em conta o lema “de estudantes para estudantes”, promovendo a presença dos estudantes e a sua colaboração, nos termos deste Regulamento, quer como origem, quer no processo, quer como fim último de todas as atividades dirigidas aos estudantes no âmbito da Semana do Enterro.

#### Artigo 4º

##### Duração

A CESE, depois da sua constituição, cessa as suas funções imediatamente após o término dos seus trabalhos, reservando-se à Direção da AAUA v a alteração ou revisão dos prazos referidos neste Regulamento.



## Comissão Executiva da Semana do Enterro

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2019

### Artigo 5º

#### Composição

A Comissão Executiva da Semana do Enterro é composta por:

- a) Um Presidente, nomeado pela Direção da AAUAv e integrante da mesma;
- b) Um Vice-presidente para as Atividades Académicas da Semana do Enterro, nomeado pela Direção da AAUAv e integrante da mesma;
- c) Um Vice-presidente para a Semana de Concertos do Enterro, nomeado pela Direção da AAUAv e integrante da mesma;
- d) Três Coordenadores para as Atividades Académicas da Semana do Enterro, sendo que o Coordenador Executivo do Desfile e o Coordenador Financeiro do Desfile são nomeados pela Direção da AAUAv e o Coordenador das Atividades Culturais e Desportivas é eleito em Conselho de Núcleos da AAUAv e obrigatoriamente membro das Coordenações dos Núcleos, conforme o quadro do Anexo I do presente Regulamento;
- e) Quatro Coordenadores para a Semana de Concertos do Enterro, eleitos em Conselho de Núcleos da AAUAv e obrigatoriamente membros das Coordenações dos Núcleos, conforme o quadro do Anexo I do presente Regulamento;
- f) Um Coordenador para as Tradições Académicas, como membro consultivo a título permanente, para zelar pela Faina Académica, sendo indicado pelo Conselho do Salgado.

### Artigo 6º

#### Plano de Atividades e Orçamento

O Plano de Atividades e Orçamento da Comissão Executiva são os aprovados em sede de Assembleia Geral no início do mandato da Direção da AAUAv, no que a este evento diz respeito, não gozando por isso de Plano de Atividades e Orçamento próprio.



## Capítulo II

### Eleição e destituição dos elementos

#### Secção I

#### Eleição dos Coordenadores

##### Artigo 7º

##### Elegibilidade ativa

Os Coordenadores são eleitos pelo Conselho de Núcleos da AAUA v, por voto secreto, tendo cada Núcleo da AAUA v direito a um voto por cargo a eleger.

##### Artigo 8º

##### Tramitação da candidatura

1. O termo de candidatura a um cargo da Comissão Executiva é constituído pelo termo de aceitação do candidato, subscrito pelo Coordenador do Núcleo da AAUA v em questão, por uma cópia simples do documento de identificação civil, do cartão de estudante e do cartão de sócio com as cotas atualizadas e por uma intenção de candidatura que se debruce sobre as motivações do candidato e as suas propostas no âmbito da Coordenação a que se candidata.
2. O termo de aceitação deve conter os seguintes elementos: nome completo, curso e departamento que frequenta, cargo a que se candidata e menção de que conhece o presente Regulamento, aceita os seus termos e lhe dará cumprimento, assumindo pessoalmente responsabilidade por todos os incumprimentos que possa vir a cometer.
3. O termo de candidatura é obrigatoriamente enviado por correio eletrónico para [nucleos@aauv.pt](mailto:nucleos@aauv.pt), ao cuidado do Departamento de Apoio aos Núcleos da Direção da AAUA v.
4. O termo de candidatura, em anexo, tem que ser recebido obrigatoriamente pelo Departamento de Apoio aos Núcleos da Direção da AAUA v até ao dia e hora discriminados via correio eletrónico previamente enviado por esse mesmo Departamento.



5. O Departamento de Apoio aos Núcleos divulgará via correio eletrónico, num prazo máximo de vinte e quatro horas, a lista completa dos candidatos aos cargos, depois de verificada a existência de toda a documentação necessária.

### Artigo 9º

#### Inexistência de candidatura

1. São equiparadas a inexistentes as candidaturas que não cumpram a tramitação definida no artigo anterior.
2. No caso de inexistência de candidaturas a um ou mais cargos, o prazo para entrega de candidaturas será alargado até uma hora antes do Conselho de Núcleos previamente agendado para o efeito.
3. O Departamento de Apoio aos Núcleos providenciará uma nova lista dos candidatos aos cargos, em relação aos quais não existam quaisquer candidaturas, no Conselho de Núcleos previamente agendado para o efeito.
4. No caso de inexistência de candidaturas, nos termos do Regulamento, a um ou mais cargos da Comissão Executiva, cumpre à Direção da AAUAv suprir a vacatura desses cargos através de nomeação.
5. A nomeação referida no número anterior deve ser sufragada em Reunião de Direção, não podendo ser delegada em nenhum dos seus elementos.

### Artigo 10º

#### Método de Eleição

1. A candidatura aos cargos eleitos da Comissão Executiva é pessoal e recai sobre o próprio indivíduo e não sobre o Núcleo da AAUAv que o propõe.
2. Os candidatos deverão apresentar em Conselho de Núcleos a sua intenção de candidatura.
3. São eleitos para os cargos referidos os candidatos que, em primeira volta, reúnam mais de metade dos votos expressos, não contando para apuramento da maioria os votos brancos e nulos.



4. Caso nenhum dos candidatos reúna à primeira volta mais de metade dos votos expressos, não contando para apuramento da maioria votos brancos e nulos, realiza-se novo escrutínio entre os dois candidatos mais votados na primeira volta.
5. Caso à primeira volta haja empate entre os candidatos em segundo lugar, realiza-se um escrutínio próprio entre os dois candidatos, para apurar quem passa à segunda volta.
6. Em caso de segunda volta, são eleitos para os cargos os candidatos que reúnam mais de metade dos votos expressos, não contando para apuramento da maioria os votos brancos e nulos.
7. Em caso de empate em segunda volta, realiza-se novo escrutínio entre os dois candidatos, por votação nominal, que se repete quantas vezes for necessário até ao desempate.

### **Secção II**

#### **Destituição dos membros da Comissão Executiva**

##### **Artigo 11º**

##### **Destituição dos elementos eleitos**

1. Os membros eleitos no Conselho de Núcleos que integram a Comissão Executiva só podem ser destituídos por este, salvo nos casos previstos nos números seguintes.
2. Em casos cuja urgência das circunstâncias obrigue a uma intervenção imediata, sem a qual a situação que resultasse para a Direção da AAUAU seria de manifesto dano, os membros eleitos no Conselho de Núcleos podem ser destituídos pela Direção da AAUAU que, obrigatoriamente, apresenta ao Conselho de Núcleos as razões pelas quais o fez e as razões da urgência desse ato.
3. Os membros eleitos no Conselho de Núcleos referidos são convidados a participar no Conselho de Núcleos para que possam ser ouvidos.
4. Em caso de usurpação de poderes, os membros eleitos no Conselho de Núcleos podem ser imediatamente destituídos pela Direção da AAUAU que, obrigatoriamente, expõe ao Conselho de Núcleos os factos da usurpação, não obstante a responsabilidade que pode ser imputada a esse membro pelas consequências do ato de usurpação.



## Capítulo III

### Competências

#### Artigo 12º

##### Competência da Comissão Executiva

Compete à Comissão Executiva, por delegação da competência administrativa da Direção, nos termos deste Regulamento, a operacionalização de todas as atividades da Semana do Enterro.

#### Artigo 13º

##### Competências da Direção da AAUAU

Compete à Direção da AAUAU, representada pelo Presidente e pelos Vice-presidentes da Comissão Executiva:

- a) Representar a AAUAU como promotora de todas as atividades da Semana do Enterro da Universidade de Aveiro;
- b) Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito à Semana do Enterro, nomeadamente sobre proposta de diversos Coordenadores e Colaboradores, nas suas áreas respetivas;
- c) Fazer a coordenação de toda a Comissão Executiva;
- d) Redigir os relatórios finais da Comissão Executiva, bem como das contas por elas apresentadas, nos termos deste Regulamento;
- e) Supervisionar, auxiliar, suprir as falhas e representar as várias Coordenações sob a sua responsabilidade;
- f) Reunir com os Coordenadores das atividades pelas quais é responsável e participar nas reuniões de cada Coordenação;
- g) Funcionar como elo de ligação entre instituições e empresas diretamente ligadas às respetivas atividades do seu âmbito de ação;
- h) Realizar a planificação, estruturação e modo de funcionamento das atividades pelas quais é responsável, juntamente com os respetivos Coordenadores;



- i) Coordenar a divulgação e relação com a comunicação social das atividades pelas quais é responsável;
- j) Supervisionar todas as ações de preparação, montagem, desenvolvimento, abertura, execução, encerramento, desmontagem e conclusão dos procedimentos dentro do âmbito de ação das Coordenações pelas quais é responsável;
- k) Gerir financeiramente todas as atividades da Semana do Enterro;
- l) Elaborar o plano de operacionalização geral das suas atividades com base nos planos de cada uma das coordenações pelas quais é responsável.

### Artigo 14º

#### Competência dos Coordenadores

Compete aos Coordenadores da Comissão Executiva:

- a) Coordenar todas as ações de preparação, montagem, desenvolvimento, abertura, execução, encerramento, desmontagem e conclusão dos procedimentos dentro do âmbito de ação da sua coordenação, sob a supervisão do respetivo Vice-presidente;
- b) Auxiliar o Vice-Presidente na procura de orçamentos;
- c) Executar as deliberações da Direção, coadjuvando-a no cumprimento das obrigações contratuais que se insiram no seu campo de ação;
- d) Propor a contração de despesas e coleção de receitas em nome da Direção da AAUAU ao respetivo Vice-presidente da sua atividade;
- e) Propor ao Vice-presidente do seu âmbito de ação a nomeação de Colaboradores;
- f) Atribuir tarefas e coordenar o trabalho dos Colaboradores inerentes à atividade pela qual é responsável;
- g) Propor ao respetivo Vice-presidente o plano de operacionalização da atividade pela qual é responsável até 15 dias após a sua eleição;
- h) Apresentar ao respetivo Vice-presidente, até trinta dias após o fim das suas funções, o Relatório Final do seu exercício;





- i) Coadjuvar o respetivo Vice-Presidente nas suas competências próprias, sempre que por ele solicitado;
- j) Redigir ou atualizar o Regulamento da equipa da qual é coordenador, segundo o qual deve transparecer os valores e competências da respetiva equipa.

#### Artigo 15º

##### Competências dos Colaboradores

Compete ao Colaborador a execução de um trabalho específico, definido pelo seu Coordenador, sempre que este não possa suportar a execução desses trabalhos.

#### Artigo 16º

##### Cadeia de Responsabilidades

1. Os Vice-presidentes agem sob alçada do Presidente da Comissão Executiva e respondem diretamente perante ele.
2. Os Coordenadores agem sob alçada do Vice-presidente do mesmo âmbito de ação e da Direção da AAUAU, respondendo diretamente perante eles.
3. Os Colaboradores agem sob alçada do Coordenador do mesmo âmbito de ação, respondendo diretamente perante ele.

## Capítulo IV

### Deveres e Direitos

#### Artigo 17º

##### Deveres

- 1) São deveres dos elementos da Comissão Executiva:
  - a) Cumprir o presente Regulamento;
  - b) Agir sempre em conformidade com os Estatutos da AAUAU e demais Regulamentos aplicáveis;
  - c) Cumprir as obrigações que lhe forem incumbidas, nos termos deste Regulamento;



## Comissão Executiva da Semana do Enterro

Associação Académica da Universidade de Aveiro

2019

- d) Executar todos os procedimentos necessários dentro do seu campo de ação com rigor, honestidade, transparência e integridade;
  - e) Agir com especial cuidado para que, em nenhum dos seus atos, assumam posições ou obrigações para os quais não tenham competência, própria ou delegada, nomeadamente atos de deliberação;
  - f) Respeitar os seus pares, elementos da Comissão Executiva, auxiliando-os sempre que necessário;
  - g) Respeitar todos os estudantes antes, durante e depois da realização do evento, sendo eles os seus verdadeiros e últimos destinatários.
- 2) São deveres dos Coordenadores da Comissão Executiva dar conhecimento do presente Regulamento aos Colaboradores sob a sua responsabilidade.

### Artigo 18º

#### Direitos

1. São direitos dos elementos da Comissão Executiva:
- a) Ter acesso aos meios para um atempado e mais correto cumprimento dos seus deveres e execução de atos dentro das suas competências;
  - b) Serem reconhecidos pelos demais elementos da Comissão Executiva, bem como pelos Órgãos Sociais da AAUAU, como elementos de pleno direito da mesma Comissão, sendo respeitados como tal;
  - c) Ter dos demais elementos da Comissão Executiva, nomeadamente da Direção da AAUAU, a atenção necessária para a prossecução das suas atividades;
  - d) Ouvir e serem ouvidos em tudo o que lhes diga pessoal ou funcionalmente respeito.



## Capítulo V

### Funcionamento

#### Artigo 19º

##### Dever de informação

Todos os elementos da Comissão Executiva têm o dever de informar a Direção da AAUAU de todos os atos por si realizados como elementos da mesma Comissão.

#### Artigo 20º

##### Código de Conduta

Todos os elementos da Comissão Executiva têm o dever de agir com a consciência de que os atos por si praticados podem vir a ser imputados à AAUAU, devendo comportar-se à altura da mesma.

#### Artigo 21º

##### Meios e Equipamentos da AAUAU

Os elementos da Comissão Executiva têm acesso aos meios e equipamentos da AAUAU, nos termos a definir pela Direção da AAUAU.

#### Artigo 22º

##### Identificação

Cada elemento da Comissão Executiva tem direito a uma credencial identificativa da sua condição, que lhe permita ter acesso às áreas onde tem de desenvolver as suas competências, nos moldes a operacionalizar pela Direção da AAUAU.

#### Artigo 23º

##### Ressarcimento de despesas

Cada elemento da Comissão Executiva tem direito a ser ressarcido das despesas que contrair no âmbito das suas funções, desde que elegíveis nos termos deste Regulamento.



### Artigo 24º

#### Despesas elegíveis

São despesas elegíveis as definidas pela Direção da AAUAv em reunião a realizar com os Coordenadores da Comissão Executiva no início das suas funções, nomeadamente os valores máximos por refeição, e os referentes a transportes, comunicações e outras que venham a ser expressamente necessárias, no âmbito da ação de cada elemento e apenas nos dias que forem necessários.

### Artigo 25º

#### Pedidos de orçamento e receção de propostas

Os Coordenadores têm liberdade para pedir orçamentos e receber propostas comerciais, no âmbito da sua ação, devendo transmitir esta informação ao Vice-presidente da sua área de ação.

### Artigo 26º

#### Negociação e adjudicação

1. Qualquer negociação a efetuar é feita pela Direção da AAUAv ou em nome desta, caso a Direção da AAUAv expressamente o autorize, obedecendo sempre às suas indicações.
2. Qualquer adjudicação compete exclusivamente à Direção da AAUAv, no entanto, podendo esta delegar no Coordenador a informação da mesma ao adjudicatário.

### Artigo 27º

#### Manual de Imagem e Documentação

Todos os elementos da Comissão Executiva devem respeitar a uniformização de estilo das comunicações da Associação Académica da Universidade de Aveiro, nos termos constantes em manual próprio, bem como guardar todos os documentos que tenham enviado ou recebido em nome da AAUAv, que devem entregar à Direção da AAUAv até ao final das suas funções.



## Capítulo VI

### Coordenações

#### Artigo 28º

#### Coordenações

As Coordenações são as seguintes oito, com os respetivos âmbitos de ação:

- a) Coordenador para as Atividades Culturais e Desportivas da Semana do Enterro, cujo âmbito é a coordenação de todas as atividades culturais e desportivas associadas à Semana do Enterro;
- b) Coordenador Executivo do Desfile da Semana do Enterro, cujo âmbito é a coordenação de toda a operacionalização do Desfile da Semana do Enterro;
- c) Coordenador Financeiro do Desfile da Semana do Enterro, cujo âmbito é a coordenação de tudo que diga respeito às questões financeiras do Desfile da Semana do Enterro;
- d) Coordenador para a Logística da Semana de Concertos do Enterro, cujo âmbito é a coordenação da logística associada à Semana de Concertos do Enterro;
- e) Coordenador para a Alimentação da Semana de Concertos do Enterro, cujo âmbito é a coordenação de toda a alimentação da Semana de Concertos do Enterro;
- f) Coordenador para a Central de Compras da Semana do Enterro, cujo âmbito é a coordenação de todos os processos associados à Central de Compras da Semana de Concertos do Enterro;
- g) Coordenador para a Fiscalização da Semana de Concertos do Enterro, cujo âmbito é a coordenação de todo o processo de fiscalização às barraquinhas da Semana de Concertos do Enterro;
- h) Coordenador para as Tradições Académicas, cujo âmbito é zelar pela Faina Académica.



## **Capítulo VII**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 29º**

##### **Eleição dos Coordenadores**

A eleição dos elementos a eleger nos termos deste Regulamento ocorrerá em dia anunciado no Conselho de Núcleos convocado para o assunto.

#### **Artigo 30º**

##### **Entrada em vigor**

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, após aprovação do respetivo documento em reunião de Direção e é válido até à aprovação de novo documento de regulamentação desta matéria.

#### **Artigo 31º**

##### **Revisão do regulamento**

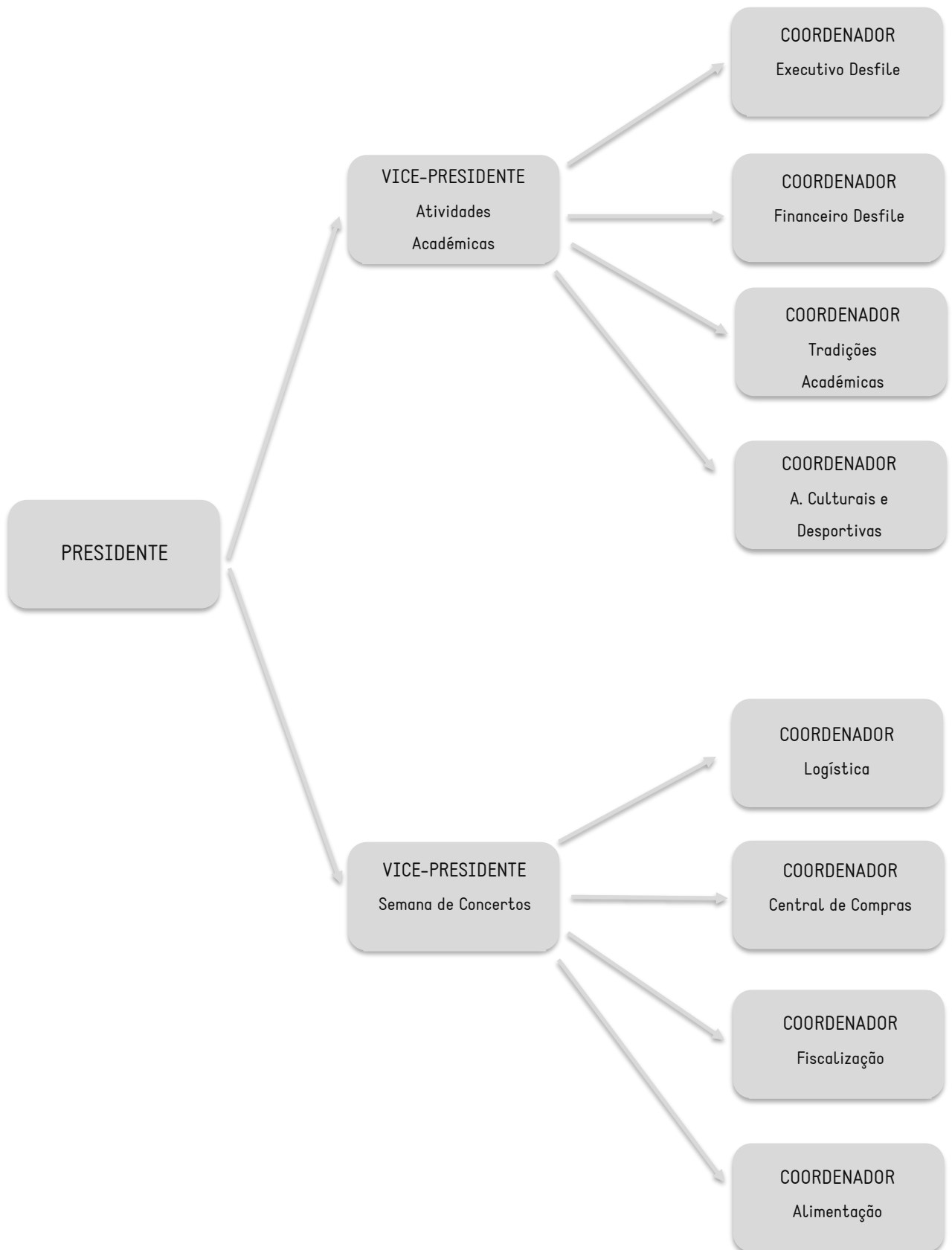
A Direção da AAUAU reserva o direito de revisão e alteração do presente regulamento sempre que necessário e cujas alterações deverão ser devidamente informadas e publicadas.

#### **Artigo 32º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que possam ser resolvidos pelo recurso de critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão alvo de apreciação e deliberação pela Direção da AAUAU.

# Anexo I – Estrutura orgânica







## Anexo II – Termo de Candidatura

**Anexo II**  
**Comissão Executiva da Semana do Enterro**  
**Termo de Candidatura**

Nome Completo

\_\_\_\_\_

Cargo a que se candidata

\_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ aluno de \_\_\_\_\_ do departamento/escola \_\_\_\_\_ com o nr. de identificação civil \_\_\_\_\_ e com o nr. mecanográfico \_\_\_\_\_, abaixo assinado, assumo a minha candidatura individual à Comissão Executiva da Semana do Enterro (CESE) e declaro ter cópia integral do **Regulamento da CESE**, mais, declaro aceitar na totalidade o mesmo Regulamento e fazê-lo cumprir rigorosamente.

Em caso de incumprimento, abdicó dos direitos naquele Regulamento prescritos, que me fossem devidos, assumindo a responsabilidade por todos os danos ou incómodos causados.

Junto anexo as cópias dos documentos necessários à candidatura e a intenção de candidatura com as minhas motivações.

Por ser verdade e consensual, o Coordenador \_\_\_\_\_ do Núcleo \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara ter conhecimento dos termos do Regulamento da Comissão Executiva da Semana do Enterro e subscrever a minha candidatura.

Aveiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

O Candidato,

\_\_\_\_\_

O Coordenador,

\_\_\_\_\_